



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 90/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a empresa ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA, para prestar serviços especializados em consonância ao Processo Administrativo nº. 58/18 - Inexigibilidade nº. 18/2018, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/1993.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.800.545/0003-11, com estabelecimento e sede na Rodovia BR 153, S/N, KM 42, Parte B Subparte B1, Parque Calixtopolis, na cidade de Anápolis, GO, CEP 75135-040, neste ato representada pelo Sr. André Luis Pais Bandini, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 215.769.078-64, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços de internação em comunidade terapêutica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, a aquisição de medicação em caráter de urgência, em cumprimento a Ordem Judicial nº 0060878.09.2017.8.13.0372 em favor de E.E.S, como consta em parecer social e ordem anexos no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto neste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$9.963,76 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), mediante entrega da Nota Fiscal no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será realizado 15 (quinze) dias após a entrega do objeto pela CONTRATADA e entrega da respectiva nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

121201 1030212018.028 339032

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato é de 12 meses, iniciando-se no dia 28/03/2018, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, caso haja disponibilidade orçamentária nos termos do art. 57, § 2º, de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Contratado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c) Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.

II -Da Contratante:

- a) Remunerar os serviços nos valores e formas constantes da cláusula quinta deste contrato;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Processo Administrativo 58/2018 – Inexigibilidade 18/2018 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93.

10.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

b) Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

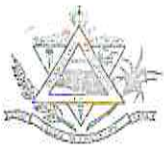
c) Havendo interesse da CONTRATADA em rescindir o presente contrato, deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, num prazo mínimo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 28 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

Marta Garcia Sant'Anna
ABBVIE FARMACÉUTICA LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

